Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos - CFO/OSP -

Ementa: Projeto de Lei no 92/2025.

Ementa: "Dispõe sobre a aplicação da fiscalização orientadora e do critério da dupla visita às atividades econômicas de baixo risco no Município de Indaiatuba, nos termos da Lei Estadual nº 18.175, de 08 de julho de 2025, e dá outras providências."

Autor(es): Danilo Barnabé.

RELATÓRIO/VOTO

Feita a exposição da matéria em exame, pelo Relator, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno Câmara Municipal de Indaiatuba, **o Presidente da Comissão de Justiça e Redação, vota,** nos termos do Relatório/Voto do Ilustre Relator, pela rejeição do projeto de lei em epígrafe, consoante o art. artigo **70, do RI,** que reza: **"A proposição que receber, quanto ao mérito, parecer contrário de todas as Comissões, por maioria simples, será tido como rejeitado".**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 195° de elevação à categoria de freguesia.

Adalto Missias de Oliveira
Relator da CFO/OSP

Voto do Presidente e Vice-Presidente da CFO/OSP

Os Vereadores abaixo-assinados, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, nos termos do art. 69 do RI, manifestam seu voto favorável ao Relatório/Voto do Ilustre Relator desta Comissão.

Presidente- Leandro José Pinto

Vice-Presidente - Prof. Sérgio José Teixeira